



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

**PORTARIA N.º 52, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

**REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL N.º 51/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO** o expediente OF/SEMAD/PATRIMONIO/RNS – N.º 04/2022, de origem da Encarregada do Almocharifado e Patrimônio, protocolizado sob o n.º 003610/2022, que comunica furto de bens do patrimônio da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul, bem como o que consta nos autos do referido Processo;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo VI, especialmente o art. 12, da Instrução Normativa SPA n.º 03/2014; e

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho exarado pela Presidente da CPAD nos autos do Processo Administrativo n.º 003610/2022, informando a existência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Lei Municipal n.º 470/2011, para apurar fatos específicos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria Municipal n.º 51, de 30 de junho de 2022, que instaura a abertura de sindicância e vistoria, bem como designa servidores públicos municipais para compor a comissão de sindicância e vistoria.

**Art. 2º.** Determinar a instauração de Sindicância para apuração de fato comunicado pela Encarregada do Almocharifado e Patrimônio, que consta no Processo Administrativo 003610/2022.

**Art. 3º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 22/2021 para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 51/2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 05 de julho de 2022.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**